

Plataforma de Reivindicações da Fruticultura Irrigada do Norte de Minas



abanorte

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS FRUTICULTORES DO NORTE DE MINAS



A força da
fruticultura
norte-mineira

PLATAFORMA DE REIVINDICAÇÕES DA FRUTICULTURA IRRIGADA DO NORTE DE MINAS

Apresentação

A Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas – ABANORTE, cujo quadro social é composto por aproximadamente 2.500 fruticultores, tem como objetivo central congrega e representar os fruticultores, defender os seus interesses, e cooperar pelo desenvolvimento social, econômico e sustentável do Norte de Minas.

A fruticultura irrigada se desenvolveu nesta região a partir da implantação dos projetos públicos de irrigação, como fator de dinamização da economia regional, fixação do homem no campo, erradicação da pobreza e geração de emprego e renda. Além do expressivo volume de recursos investidos pelos Governo Federal, Estadual e Municipal, há também um incalculável investimento da iniciativa privada em toda a região, através da implantação de projetos pioneiros, inovadores e com uso de alta tecnologia.

Vale ressaltar que o conjunto destas iniciativas elevou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) deste território da classificação “Muito Baixo” para “Médio” entre 1991 e 2010. Hoje o Norte de Minas tem aproximadamente 35.000 hectares de fruticultura irrigada, distribuídos entre as culturas de banana, mamão, manga, limão, uva, além de outros cultivos em menor escala. Esta atividade gera na região cerca de 53.000 empregos, e ao longo de toda a cadeia estima-se 80.000 postos de trabalho. O volume de recursos utilizados para os diversos insumos é da ordem de R\$ 1,1 bilhão por ano e estima-se a geração de uma receita bruta anual na ordem de R\$1,5 bilhão.

Este polo produtivo tem reconhecido destaque pela oferta regular de frutas produzidas com qualidade, sustentabilidade e segurança do alimento. Empreendedores rurais de vanguarda já acessam os mercados internacionais de forma consolidada, com exportações das frutas limão e manga. Para aumentar esta participação, através da inclusão da banana tipo prata na pauta exportadora, é imperativo aprimorar as tecnologias de pós-colheita e a cadeia de frio para esta fruta.

A região tem infraestrutura hidráulica já implantada e em implantação em Perímetros Públicos que permite uma expansão da área cultivada em mais de 20.000 hectares, o que pode garantir a geração de mais de 25.000 empregos.

Assim, os governos em todas as suas instâncias e a sociedade civil devem compreender a fruticultura irrigada como o segmento econômico essencial para impulsionar o

desenvolvimento do território e se consolidar como o grande provedor de alimentos saudáveis, senão os mais saborosos e sustentáveis do Brasil.

Neste sentido, os fruticultores e suas organizações, liderados pela ABANORTE, apresentam a PLATAFORMA DE REIVINDICAÇÕES DA FRUTICULTURA IRRIGADA DO NORTE DE MINAS, que define rotas na busca pela sustentabilidade socioeconômica da atividade.

Com o subsídio deste documento, a ABANORTE vem requerer das autoridades políticas e institucionais, um vigoroso compromisso e defesa com o desenvolvimento da nossa fruticultura, o maior ativo econômico do sertão norte-mineiro.

Nilde Antunes Rodrigues Lage

Presidente da ABANORTE

EIXO 1. SEGURANÇA HÍDRICA

1.1 Perímetros de Irrigação do Gorutuba e Lagoa Grande

Contextualização

A implantação dos Projetos Públicos de Irrigação Gorutuba e Lagoa Grande, sediados nos municípios de Nova Porteirinha e Janaúba, respectivamente, foi possível devido à construção do reservatório Bico da Pedra, com capacidade para acumular 705 milhões m³ de água.

Os referidos Projetos, concluídos no ano de 1978, tem área total de 9.348 ha e são ocupados por 508 irrigantes, sendo 393 lotes destinados aos agricultores familiares e 115 lotes aos empresários.

Os investimentos públicos nestes Projetos da ordem de R\$102.272.366,60 (CODEVASF,2020) foram determinantes para o desenvolvimento regional, gerando aproximadamente 9.500 empregos, uma produção na ordem de 55.000 toneladas de produtos agrícolas por ano e uma renda anual da ordem de R\$68 milhões.

O sistema de distribuição de águas, após quarenta e quatro anos de uso, está obsoleto e apresenta um desperdício na ordem de 50% do volume de água retirado do reservatório Bico da Pedra. É importante ressaltar que em decorrência das secas que assolaram a região a partir do ano de 2012, os irrigantes foram obrigados a conviver com uma restrição hídrica na ordem de 73%.

Essa situação trouxe como consequências a redução da área cultivada, perda de postos de trabalho, de renda e da qualidade da produção, dentre outras.

Reivindicações:

- **Conclusão das obras de tubulação do sistema de distribuição de água para o Perímetro de Irrigação Gorutuba e Lagoa Grande, visando: conter o desperdício de água na ordem de 50%; garantir o abastecimento humano e de animais; perenizar o Rio Gorutuba; e viabilizar novas áreas produtivas:**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: projeto concebido para execução integral em 02 anos a partir de 2014. Na sequência este projeto foi dividido em 02 etapas – a primeira etapa em execução desde 2014 com finalização prevista para em novembro/2022; e a segunda etapa, orçada pela CODEVASF em R\$120 milhões, deve ser ato contínuo com tratamento de prioridade pelo Governo Federal.

- Status: Primeira etapa em execução e a segunda etapa sem previsão.
 - Orçamento: 2ª fase - R\$81.612.898,08.
- **Aumento da oferta hídrica regional através da transposição de águas excedentes do Projeto Jaíba, conforme estudo desenvolvido pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, que prevê a captação e adução de 4,5 m³/s no fim do Canal Principal 3 (CP3). Segundo o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (PRH) esta vazão é excedente às demandas hidroagrícolas estimadas no início do Projeto Jaíba, devido aos avanços tecnológicos que trouxeram eficiência no uso da irrigação, e garantem esta disponibilidade. Dessa forma, seriam aduzidos 1,5 m³/s para a sede do município de Jaíba; 1,5 m³/s para o município de Verdelândia; e 1,5 m³/s para Janaúba:**
 - Competência: Governo Federal – ANA – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.
 - Histórico: alternativa constante do Projeto Incremento da Oferta Hídrica do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.
 - Status: estudo de viabilidade concluído.
 - Orçamento: R\$132.000.000,00 (ano de referência 2009), conforme Plano de Recursos Hídricos do Verde Grande (ANA, 2013).
- **Revitalização da Bacia do Rio Verde Grande, através de ações de conservação de solo e água, tais como: a recuperação de suas nascentes, proteção do curso de água pela manutenção e replantio de matas ciliares, e construção de barramentos ao longo do rio, entre outras ações técnicas recomendadas:**
 - Competência: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e parceiros.
 - Histórico, status e orçamento: em estudo.
- **Atuação junto aos órgãos competentes para uma solução efetiva e definitiva para a questão das ocupações irregulares no Perímetro Irrigado do Gorutuba:**
 - Competência: Governo Federal – CODEVASF.
 - Histórico: ações em curso para reintegração de posse de parte dessas ocupações.
 - Status e orçamento: inexistentes.

1.2 Perímetro de Irrigação do Jaíba

Contextualização

O surgimento do Projeto Jaíba deu-se na década de 1950, quando iniciaram as primeiras ocupações e colonização realizadas pelo antigo Instituto Nacional de Irrigação e

Colonização (INIC), mas somente na década de 1960 foram estudadas com mais profundidade as potencialidades agrícolas da região (EMATER, 2012).

Sediado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, o Projeto entrou em operação no ano de 1980, com o assentamento das primeiras famílias. Considerado o maior perímetro irrigado em área contínua da América Latina, sua infraestrutura é reconhecida como utilidade pública e interesse social.

O Projeto Jaíba abrange uma área total de 86.794,59 ha, sendo a área irrigável 65.879,98 ha, cuja implantação foi concebida em quatro etapas, das quais foram implantadas as etapas I e II, com uma área irrigável de 43.945,98 ha, distribuídos em 2.837 lotes agrícolas familiares e empresariais. Nessas etapas já implantadas têm-se em torno de 28.000 hectares com produção anual de 1,6 milhão de toneladas de produtos agrícolas, geração de 32.800 empregos e renda bruta na ordem de R\$800 milhões.

Os investimentos públicos foram da ordem de R\$1,444 bilhão em infraestrutura hidroeletromecânica no Projeto, sendo que a Etapa II pertence ao Estado de Minas Gerais. O seu sistema de áreas protegidas é sem precedentes em projetos similares até então, composto por uma área de 185.915,07 ha.

A gestão da infraestrutura se dá através dos Distritos de Irrigação, em parceria com os três poderes públicos. Trata-se de um empreendimento que ganhou visibilidade internacional, atraindo grandes empresários do agronegócio de todo o Brasil e do mundo. No entanto, os desafios do Projeto Jaíba são proporcionais ao seu porte e demandam atuação constante, tanto por parte dos irrigantes quanto das suas organizações gestoras para seu constante progresso.

Reivindicações:

- **Regularização fundiária de lotes vendidos na licitação 01/2012:**
 - **Atualização dos débitos relativos à aquisição dos lotes através da correção monetária, com exclusão de juros, multas e outras punições, considerando que a suspensão se deu por iniciativa do Estado, não houve inadimplemento e a exploração não se deu tempestivamente em razão das questões ambientais;**
 - **Parcelamento dos débitos por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses;**
 - **Concessão de desconto para o parcelamento dos débitos em prazo inferior a 36 meses ou para o pagamento à vista.**
 - Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA e ALMG.
 - Histórico: Em atendimento ao disposto no Decreto 4.449/02, para efeito de escrituração das áreas desmembradas, a extinta Ruralminas, se viu obrigada a realizar o georreferenciamento para dar prosseguimento no

procedimento de escrituração. Na oportunidade a Ruralminas expediu ofício aos proprietários das unidades parcelares, que ainda estavam pagando as parcelas, nos seguintes termos, *in verbis*:

“Isto posto, analisando a solicitação de V.sa de acordo com o parecer da procuradoria Jurídica da RURALMINAS, informamos que a garantia da negociação somente se efetivará com o pagamento do sinal de 20% e as demais parcelas ficarão suspensas até que o trabalho do georeferenciamento seja concluído, mantendo-se os prazos já acordados nas propostas em datas a serem aprazadas.”

A situação gera incerteza, desconforto e insegurança aos proprietários das unidades parcelares, pois temem realizar novos investimentos nas propriedades, dificulta o acesso ao crédito bancário e impede o andamento dos processos para regularizações ambientais. Após 09 anos a extinta Ruralminas (SEAPA) não comunicou aos adquirentes se de fato concluiu o procedimento de georreferenciamento. Em 2021 a SEAPA encaminhou aos produtores cobrança no valor total das parcelas, acrescido de juros, multas e correção monetária. Neste contexto, através do DIJ2, associação dos proprietários de lotes da Etapa 2 do Projeto Jaíba, foram propostas as reivindicações dos empreendedores rurais acima apresentadas para reestabelecimento dos pagamentos.

- Status: até o momento não houve resposta da SEAPA em relação à proposta apresentada.
- Orçamento: inexistente.

- **Atuação junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) para aprovação de Projeto de Lei com fins de regularização de todo o contexto fundiário e social do Projeto Jaíba:**
 - Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA e ALMG.
 - Histórico: por iniciativa de produtores irrigantes do Estado de Minas Gerais e suas associações representativas, em parceria com a SEAPA, foi contratada consultoria especializada para o desenvolvimento do Projeto de Lei sobre a Política Estadual de Irrigação de Minas Gerais.
 - Status: em apreciação pela Câmara Técnica de Agricultura Sustentável e Irrigação da SEAPA.
 - Orçamento: inexistente.

- **Macrodrenagem Projeto Jaíba:**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF / Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.

- Histórico: Aproximadamente 35.000 hectares do Projeto Jaíba, incluindo as glebas G1, H1, I e J, da Etapa 2 são drenadas pelo relevo natural catalogado pelo IGAM, como o Riacho Serraria, que possui cerca de 45 quilômetros. Sua foz foi obstruída na construção do canal de chamada e sofreu intervenções ao longo do seu fluxo original. Após anos de irrigação, somados aos volumes de chuvas dos períodos úmidos, o Riacho se tornou um pântano e precisa da regularização do seu fluxo.
 - Status: Para regularização da foz em novembro/2019 foi construído um bueiro celular para o deságue do Riacho. Em 2020 o DIJ2, com apoio técnico da SEAPA, desassoreou o trecho que liga o lago até o bueiro e regularizou seu fluxo no primeiro trecho. Para regularização do restante do fluxo está em curso o levantamento topográfico via drone para definição dos volumes e eixos de escavações, readequações das estradas e dos bueiros.
 - Orçamento: inexistente.
- **Drenagem interna da Etapa 2:**
 - Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
 - Histórico: A rede de drenagem interna da Etapa 2 do Projeto Jaíba não foi concluída conforme o projeto executivo. No sistema principal não foi escavado o DP-04 - dreno complementar ao Riacho Serraria. Do total de 44,7 quilômetros de drenos secundários, 39 quilômetros não foram escavados, conforme indicações do referido projeto. Na rede terciária não ocorreu a escavação de nenhum dos 39,8 quilômetros de drenos previstos. A cada período chuvoso mais áreas são comprometidas e os prejuízos aos produtores cada vez maiores.
 - Status e orçamento: inexistentes.
- **Vazamento CP-3:**
 - Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
 - Histórico: A rede de canais tem seu início no término do prolongamento do canal principal CP-2, construído até o limite sudoeste do perímetro, pela CODEVASF. O sistema principal de adução segue paralelo à estrada municipal na margem direita (sentido Jaíba – Mocambinho), percorre ao meio a área do Projeto, numa extensão aproximada de 16,53 km. No km 4+631,25 do canal principal CP-2 foi implantada a estação de bombeamento, denominada EB-3, para elevar a água a uma altura da ordem de 6,92 m para possibilitar o atendimento hídrico gravitário, para as glebas I, J e parte da H (Canal CS-9). A partir da EB-3, o canal principal passou a denominar-se CP-3, numa extensão de 11,90 km. Através de ensaio geofísico feito pelo método GPR (Ground Penetrating Radar),

realizado pela Phygeo Soluções em Geofísica e Geotecnologia da UNB (Universidade de Brasília), foram identificados ao longo do sistema principal 09 pontos de possíveis vazamentos. Dos pontos identificados, posteriormente foi realizado novo levantamento mais detalhado no ponto com maior potencial de vazamento, localizado aproximadamente 3,9 quilômetros de distância do início do CP3. A área apresenta indícios de vazamento de água proveniente do canal e a permanência de um volume morto de 2,20 m impede uma avaliação mais precisa do ponto e dificulta qualquer intervenção. A solução é a colocação de um colchão de concreto sob o trecho de canal com problemas de infiltração afim de impedir a continuidade do fluxo.

- Status: Esta intervenção é de responsabilidade da SEAPA, que repassou o recurso para a EMATER executar, porém até o momento não foram iniciadas as obras.
- Orçamento: para um trecho de 300 m o investimento é da ordem de R\$3.050.000,00.

- **Realização de investimentos para operação da motobomba 06 – EB3:**

- Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
- Histórico: atualmente a operação da EB3 é realizada por 04 dos 05 conjuntos de motobombas instaladas, que correspondem a 9.600 l/s. A motobomba nº 06, cuja capacidade é de 5.600 l/s, está inoperante desde o período em que a COPASA Irrigação era gestora desta infraestrutura. A vazão que deve ser disponibilizada para o abastecimento dos lotes da Etapa 2 à jusante da EB3, conforme projeto e edital, é de 11.553,3 l/s. Para os lotes atualmente em produção à jusante da EB3 é necessário 8.387,44l/s, conforme disponibilidade garantida por edital. Além do volume a ser garantido, há perdas e outros usos, como o abastecimento do município de Jaíba e do núcleo NSJ que devem ser considerados e chegam ao percentual de 10% do volume bombeado. Em função da inexistência de um conjunto de motobomba reserva para atendimento da Etapa 2 a operação está no limite, com alto risco de comprometimento do fornecimento de água para irrigação e para a população.
- Status: em estudo.
- Orçamento: R\$350.000,00.

- **Substituição das tubulações gravitárias por tubulações de PVC:**

- Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
- Histórico: foram previstas 25 tubulações gravitárias em substituição aos trechos de canais, por razões técnicas e econômicas. Estas tubulações foram feitas de ferro, que ao longo do tempo se deterioraram, e

atualmente apresentam vazamentos ao longo de todo o trecho. Algumas já foram substituídas pelo DIJ2 por PVC, como a TT5S10, TT7-S10 e TQ2T3-S10.

- Status: em análise.
- Orçamento: inexistente.

- **Invasão da área de reserva legal do Projeto Jaíba:**

- Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF / Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
- Histórico: em 2007 houve a invasão da área de reserva legal do Projeto Jaíba, ocasião em que o Projeto Público de Irrigação ainda era administrado pela RURALMINAS e o Contrato de Delegação firmado entre Distrito de Irrigação e a Ruralminas se deu no ano de 2013. Um grupo de colonos invadiu a área de reserva legal e na oportunidade a Ruralminas ingressou em juízo com pedido de reintegração de posse, processo sob o dígito de número: 6002872–30.2007.8.13.0024. Foi julgado como procedente o pedido, o trânsito em julgado da sentença se deu em 2013 e foi arquivado em 2014. Apesar da sentença favorável, a extinta Ruralminas não deu início ao cumprimento de sentença no sentido de busca provimento jurisdicional para efetivação da retirada dos colonos no local onde houve a invasão. Atualmente, os colonos permanecem instalados no local e geram danos à preservação ambiental, através da atividade rural naquela área e por meio da retirada ilegal de água dos canais, o que onera os produtores regularmente estabelecidos na Etapa 2. Recentemente foi constatado nova invasão, por posseiros (grupo de sem-terra) na área de reserva legal do projeto, do lado oposto da área anteriormente invadida.
- Status: até o presente momento ainda não houve por parte da SEAPA o requerimento do cumprimento de sentença, no sentido de concretizar a reintegração de posse.
- Orçamento: inexistente.

- **Renovação do contrato que delega ao DIJ2 a operação e manutenção da infraestrutura da Etapa 2 do Projeto Jaíba, definindo deveres e direitos tanto do DIJ-2 quanto da SEAPA que é a empreendedora da Etapa 2:**

- Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
- Histórico, status e orçamento: inexistentes.

- **Implantação de usinas fotovoltaicas para atender o sistema de bombeamento de água para irrigação no perímetro:**

- Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.
- **Restituição e pavimentação das principais estradas internas do perímetro:**
 - Competência: Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: a execução de infraestrutura para o escoamento da produção por meio de pavimentação de 34,6 km de estradas internas, interligando às rodovias, consta do Plano de Melhoria da Competitividade do APL de Fruticultura da Região do Jaíba, desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
 - Status: projeto básico em análise pela CODEVASF.
 - Orçamento: R\$35.000.000,00.
- **Elevação do greide e revestimento de 300 km de estradas com execução de bueiros no sistema viário do Projeto Jaíba:**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF; Ministério da Infraestrutura; e Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
 - Histórico e status: inexistentes.
 - Orçamento: R\$7.000.000,00
- **Revitalização da Gleba D através da tubulação do sistema de distribuição de água e novas estruturas de controle com benefício para 1.000 de área irrigável.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: inexistente.
 - Status: projeto executivo desenvolvimento junto à CODEVASF.
 - Orçamento: R\$18.000.000,00.
- **Realização e celebração de instrumento jurídico entre a SEAPA e a CODEVASF para efetivação da transferência e da titularidade dos lotes agrícolas aos agricultores familiares.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF e Governo do Estado de Minas Gerais – SEAPA.
 - Histórico: desde 20/09/2016, através da lei 22.293/2016, o Governo de Minas extinguiu a Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, e todas as suas atribuições foram transferidas para a SEAPA. No caso específico das transferências e titularidades dos lotes agrícolas do Projeto Jaíba é necessária a celebração de um novo instrumento jurídico entre a SEAPA

- titular dos lotes agrícolas – e a CODEVASF – proprietária da infraestrutura parcelar de irrigação.
- Status: atualmente cerca de 230 processos de transferência e titularidade de agricultores familiares aguardam por esta solução que vem assegurar a necessária segurança jurídica para que o irrigante possa realizar investimentos ou obter financiamentos.
- Orçamento: inexistente.
- **Desassoreamento do Canal Principal de Chamada.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.

1.4 Perímetro de Irrigação de Pirapora

O Perímetro de Irrigação de Pirapora, sediado no município de Pirapora em operação desde 1978, possui uma área irrigada de 1.100 hectares, produção de 20.000 toneladas de frutas por ano e gera cerca de 1.000 empregos diretos. A gestão compartilhada é realizada pela Associação dos Usuários do Projeto Pirapora – AUPPI e CODEVASF desde 1987.

Por meio da Portaria Nº 330 de 05/04/2006 ocorreu a transferência de gestão do perímetro irrigado para a AUPPI, e a participação do governo federal no projeto limitou-se ao acompanhamento e fiscalização das atividades de administração, operação e manutenção da infraestrutura. No entanto, a AUPPI considerou que esta decisão foi intempestiva, pois o projeto ainda não possui condições de ser emancipado.

Existe a necessidade de ajustar o projeto original à nova realidade econômico-financeira dos irrigantes, diante da grande competitividade do mercado, de forma a garantir a sustentabilidade do Perímetro.

Reivindicações:

- **Revitalização do perímetro conforme processo administrativo 59510.001344-2016-02, elaborado junto à CODEVASF.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: elaborado levantamento em 2009 e reavaliado em 2017, com solicitação de providências em todas as renovações do contrato de cessão.
 - Status: paralisado

- Orçamento: R\$ 7.000.000,00
- **Reavaliação do projeto irrigado original de forma a ajustá-lo à nova realidade econômico-financeira dos irrigantes de forma a garantir a sustentabilidade do Perímetro.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: análise jurídica protocolada em 20/07/2015 junto à CODEVASF.
 - Status: paralisado.
 - Orçamento: inexistente.
- **Efetivação da transferência da gestão, conforme portaria Ministerial nº 330 de 05/04/2006, cuja previsão legal é que em 90 dias a partir da publicação a CODEVASF promovesse a delegação da administração, operação e manutenção do perímetro.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – CODEVASF.
 - Histórico: publicação no DOU em 05/04/2006, levantamento das necessidades para efetiva transferência de gestão entregue à CODEVASF em 2009, parecer jurídico protocolado em 05/08/2016, manifestações de insatisfação nos processos e pedidos de providências em todas as renovações de contrato de cessão.
 - Status: paralisado.
 - Orçamento: inexistente.

EIXO 2. CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDAS RURAIS E NOVAS LINHAS DE CRÉDITO

Contextualização:

O fenômeno “El Niño,” ao longo dos anos apresentou-se com severa intensidade, provocando condições climáticas extremas em boa parte da América do Sul, com importantes impactos em toda a cadeia agropecuária, em grande parte do território brasileiro, onde as regiões semiáridas, tradicionalmente caracterizadas pelo seu baixo índice de chuvas, foram as mais afetadas.

O Norte de Minas Gerais insere-se no semiárido brasileiro e foi severamente atingido, como as demais regiões com as mesmas características climáticas. A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais – EPAMIG, com Fazenda Experimental no

município de Nova Porteirinha/MG, registrou as precipitações médias anuais, medidas no local, que demonstram a diminuição das chuvas na região, ao longo dos últimos 11 anos.

Esta realidade comprometeu o fluxo econômico-financeiro de toda a cadeia do agronegócio e como uma das graves consequências, determinou a incapacidade de pagamento das dívidas rurais assumidas ao longo dos ciclos de estiagem e seca observados.

Com a sucessão de anos com baixas pluviosidades, as áreas cultivadas através da irrigação, viram-se comprometidas em sua plena capacidade produtiva, pela progressiva redução da disponibilidade hídrica, sejam de rios, mananciais subterrâneos, reservatórios ou barragens, que associados às condições climáticas extremas como aumento de temperaturas, baixa umidade do ar e elevada evapotranspiração, comprometeram a produtividade e trouxe graves reflexos na renda do homem do campo.

Como exemplos desta cruel realidade, temos os Projetos Públicos de Irrigação Gorutuba e Lagoa Grande, localizados nos municípios de Nova Porteirinha e Janaúba, respectivamente. A partir do ano de 2012 iniciou-se a alocação negociada de água com a Agência Nacional de Águas – ANA, com redução na ordem de 73% no volume de água disponibilizado para os irrigantes, situação que persiste até a presente data. Como consequência, os 509 irrigantes dos projetos, tiveram perdas incalculáveis e irreversíveis: são 226 lotes agrícolas abandonados, redução de 56% dos postos de trabalho, queda na produção e na produtividade, aumento de custos de produção, inadimplência e desvalorização patrimonial. São 4.000 moradores diretamente atingidos, de forma perversa por estas circunstâncias.

A título de exemplo também, temos o município de Jaíba/MG, onde se localiza o maior Projeto Público de Irrigação da América latina – Projeto Jaíba, que decretou emergência nos anos de 2015 a 2021, todos devidamente reconhecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Ao longo desse período, a Lei 13.340/2016, Lei 13.606/2018 e a Lei 13.729/2018, foram promulgadas, possibilitando a renegociação das dívidas originárias do crédito rural contratadas até 31/12/2011, 31/12/2016 e 31/12/2011, respectivamente. Alguns mutuários puderam ser contemplados com os benefícios destes instrumentos legais. Mas, além dos benefícios não terem alcançados todos os devedores, entendemos que a mera prorrogação das dívidas não soluciona a situação instalada, apenas adia o problema que precisa ser enfrentado com a seriedade e atenção que requer.

De forma paralela, mas não menos impactante, veio a pandemia da COVID 19 que afetou sobremaneira, a realidade econômica e social do homem do campo, sobretudo, porque este setor gerador de emprego e renda precisou priorizar a saúde e segurança dos trabalhadores rurais, deixando o cuidado com o seu negócio em segundo plano.

Outro fato gravíssimo é que entre os anos de 2016 e 2021, a cadeia da fruticultura foi gravemente penalizada pelos sucessivos aumentos de custos de insumos indispensáveis à produção, como fertilizantes (dolarizados), frete, embalagem, combustível, energia elétrica, medidas de biossegurança, dentre outros.

Face ao que relatamos até aqui, grande parte dos produtores rurais encontra-se em condições de insolvência, o que demanda por parte dos legisladores e governos, ações específicas que possam reverter a caótica situação aqui instalada.

O crédito rural é um dos principais instrumentos de inclusão, apoio e estímulo ao desenvolvimento do agronegócio no sertão norte-mineiro, e por essa razão são relatadas a seguir as principais reivindicações.

Reivindicações:

- **Desenvolvimento de um programa de consolidação e saneamento das dívidas rurais em modelos semelhantes à securitização e ao PESA, com prazos e taxas compatíveis à real capacidade de pagamento do devedor, extensivo a todos os agentes financeiros e cooperativas de crédito;**
- **Garantia ao empreendedor rural de pleno acesso a novos créditos, destinados aos investimentos e custeios, de forma célere e oportuna;**
- **Inclusão da fruticultura no Plano Safra e no Prêmio de Seguro Rural, levando em conta suas especificidades.**

EIXO 3. LOGÍSTICA

3.1 – Infraestrutura Viária Regional

Contextualização:

A melhoria da competitividade e sustentabilidade da região passa necessariamente pela redução dos custos de transporte a partir da melhoria das condições das estradas internas e a diminuição da distância entre a região e os principais centros consumidores do país e dos portos para exportação.

A rede viária que liga a região norte-mineira ao mercado interno, aos portos marítimos e vias aéreas para exportação foi estabelecida em tempos que não se contava com o resultado de produção da Região do Jaíba. Atualmente faz-se necessária a retificação, pavimentação e melhoria de trechos que visam encurtar distâncias, reduzir frete e garantir a integridade original da produção para alcançar os mercados com qualidade e preço competitivos.

O Norte de Minas já deu mostra de sua potencialidade de gerar produção, empregos e alavancar o desenvolvimento de uma região, onde grandes somas de recursos públicos e privados já foram investidas. É preciso promover ajustes operacionais e realizar investimentos em obras estruturantes capazes de elevar a capacidade produtiva e facilitar o escoamento da produção regional.

Reivindicações:

- **Intervenção junto ao DNIT para elaboração e execução de trecho da BR 479, sendo: elaboração e execução pelo DEER – MG do projeto de engenharia do trecho entre Januária e Chapada Gaúcha (MG), em uma extensão de 160 km, incluindo o subtrecho Januária a Pandeiros em uma extensão de 48,0 km, que reduz em mais de 400 km a distância atual entre o Projeto Jaíba e Planalto Central.**
 - Competência: Governo de Minas – DEER – MG.
 - Histórico: ausência de autorização do Governo de Minas ao DEER – MG para a elaboração do projeto de engenharia do trecho entre Pandeiros a Chapada Gaúcha em uma extensão de 110 km.
 - Status e orçamento: está em elaboração pelo DEER – MG o projeto de engenharia para melhoramentos e pavimentação. Para a BR 135 o DNIT publicará a licitação para pavimentação do trecho entre Itacarambi, São João das Missões e Manga. Em relação à ponte sobre o Rio São Francisco ligando a MG 401 à BR 135 foi licitado o projeto de engenharia pelo DEER – MG.

- **Intervenção junto ao DNIT para elaboração e execução de trecho da BR 342, sendo: trecho Malhada (BA) à Espinosa (MG) através de alteração no traçado inicial partindo de Malhada (BA) sentido Matias Cardoso (MG) e depois para Espinosa (MG), para redução em 137,5 km até o porto de Salvador.**
 - Competência: Governo Federal – DNIT.
 - Histórico: inexistente.
 - Status: foi realizado o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), onde foi proposta pequena alteração do traçado, para atender o Projeto Jaíba.
 - Orçamento: inexistente.

- **Redução da distância ao eixo Sudeste em 50 km, através da LMG-657 – Montes Claros – Jaíba, denominada por “Estrada da Produção”.**
 - Competência: Governo de Minas – DEER – MG
 - Histórico: ligação de Montes Claros com o Projeto Jaíba, tendo em vista que a construtora ARG, proprietária da Fazenda Santa Mônica está viabilizando o trecho de 23 km de São Pedro das Garças até a referida

fazenda. Esta reivindicação consiste em um trecho de 46 km entre a Fazenda Santa Mônica e Verdelândia que proporcionará o encurtamento de distância de 50 km para Jaíba.

- Status: solicitar a elaboração do projeto básico de engenharia para implantação e pavimentação deste trecho de 46 km para que a estrada possa cumprir a sua finalidade.
 - Orçamento: inexistente.
- **Intervenção junto ao DNIT para duplicar a BR 251, trecho entre Montes Claros e o trevo de Janaúba.**
 - Competência: Governo Federal – DNIT.
 - Histórico: inexistente.
 - Status: está em desenvolvimento junto ao DNIT estudo de viabilidade para privatizar o trecho da BR 251 de Montes Claros à BR 116 e consta no contrato a duplicação até uns 10 Km após Francisco Sá em uma extensão de 50 Km.
 - Orçamento: inexistente.
- **Viabilização em caráter emergencial da restauração ou recapeamento completo das rodovias de acesso ao Projeto Jaíba: 34 km de pavimento na rodovia LMG 633, iniciando na MG 401 até Mocaminho, onde a operação tapa-buraco não é adequada em função da deterioração do pavimento; e MG 401 do Km 0 no porto de Matias Cardoso/Manga até o Km 72 em Jaíba, haja vista o intenso tráfego de veículos de carga neste trecho.**
 - Competência: Governo de Minas – DEER-MG.
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.

3.2 – Rodoferrovias

Contextualização:

A região norte-mineira possui imenso potencial para produzir com regularidade, qualidade e sustentabilidade e internacionalizar seus mercados. No entanto, necessita de uma logística de transportes mais eficiente, moderna e competitiva para escoar sua produção semanal, em média de 700 caminhões de frutas, que equivalem a 8.400 toneladas.

O Norte de Minas já possui malhas ferroviária e rodoviária que conectam a região aos portos do Nordeste e Sudeste, o que torna viável a criação de um modal rodoferroviário, através de uma configuração simples, onde os caminhões e carretas possam ser transportados por plataformas sob vagões, que possibilite maior competitividade nos mercados interno e externo.

O sucesso dessa integração rodoferroviária pelos efeitos econômicos imediatos será suficiente para fundamentar os investimentos na complementação da malha ferroviária do Norte de Minas.

Reivindicações:

- **Realização de estudos de viabilidade econômica da integração rodoferroviária no Norte de Minas através de atuação do Governo Federal;**
- **Solicitação de emendas de bancada para realização dos estudos básicos;**
- **Viabilização de parcerias público-privadas junto aos organismos multilaterais de financiamento, através de ações coordenadas pelos Governos Estadual e Federal, com participação das lideranças das entidades representativas do setor privado;**
- **Negociação com a Ferrovia Centro Atlântica (FCA) para promover adaptações nos pátios e terminais ferroviários para utilização de vagões-plataforma de caminhões, com embarque de caminhões no Norte de Minas com destino aos mercados consumidores e portos.**

EIXO 4. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Contextualização:

Tendo em vista o grande volume de demandas não solucionadas na esfera administrativa junto aos órgãos ambientais, caracterizado pela morosidade na análise dos processos e uma complexa legislação que regula estas questões, o empreendedor rural reduz seus investimentos e geração de empregos e renda.

A exemplo de várias outras regiões do Brasil, o desenvolvimento social e econômico do Norte de Minas depende essencialmente da agricultura irrigada que apresenta produtividade muitas vezes superior às áreas de sequeiro. Os entraves burocráticos precisam ser revistos de forma a propiciar deliberações ágeis, conforme reivindicações a seguir.

Reivindicações:

- **Atuar junto ao Ministério do Meio Ambiente para rever o decreto nº 6.660/2008 da Mata Atlântica que extrapolou o definido na lei e levou o IBGE a inserir toda a floresta estacional decidual no mapa de aplicação da Lei nº 11.428, e não apenas à porção inscrita de fato no mapa de biomas, dentro do Bioma Mata Atlântica. Esta situação inseriu o Norte de Minas como Mata Atlântica e desde então engessou a atividade produtiva.**

- Competência: Governo Federal – Ministério do Meio Ambiente – IBGE.
- Histórico: Várias abordagens foram realizadas por produtores através de suas organizações coletivas de representação.
- Status e orçamento: inexistentes.

- **Taxa de supressão de áreas loteadas**

Atualmente, o principal entrave no aumento da produção e ocupação do Projeto Jaíba se dá pela dificuldade da supressão de lotes ainda em mata. A lei estadual nº 20.308, de 27/07/2012, que altera a Lei 10.883/1992 e a Lei 9.743/1988, regulamenta a supressão ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, árvores de grande incidência na região do Projeto Jaíba, inviabilizando financeiramente a supressão. A área total parada é de 7.835,16 hectares, que representa 17% da área já contemplada com infraestrutura de canais. Para a exploração dos lotes em sua totalidade uma reserva legal foi definida como coletiva. Além do impacto na geração de empregos e renda na região, o rateio dos custos de manutenção da infraestrutura onera ainda mais os produtores que já estão em produção, pois a infraestrutura para o atendimento a esta área já está implantada e exige manutenções constantes, conseqüentemente a emancipação do perímetro se faz impossível diante da questão.

- Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
- Histórico: Lei 20.308, de 20/07/2012: Abaixo trechos da Lei 9.743/88, alterado pela 20.308/2012, que estabeleceu alguns critérios para que a supressão da árvore Ipê (ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*) fosse autorizada:
 Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:
 I – Quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente; (O Projeto Jaíba se encaixa nesta premissa);
 II – Em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
 III – Em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agro-silvo-pastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.
 § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore

a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 UFEMG'S (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 3º Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Realidade do Projeto Jaíba: A incidência das espécies na região é alta, o que torna o custo da supressão inviável. O total de 162 lotes dentro do Projeto Jaíba estão parados, incluindo lotes de propriedade da CODEVASF, que precisam ser licitados, mas na atual conjuntura é inviável. Além destes, outros 19 lotes em uma área de 1.230 hectares possuem multas exorbitantes devido à supressão realizada. Assim, dada a natureza da problemática das questões ambientais, a implementação das Etapas 3 e 4 iriam experimentar estes mesmos problemas e impedir o avanço das novas áreas irrigadas. Enquanto não solucionar a questão da supressão das espécies vegetais que estão protegidas por força da legislação ambiental, entende-se que os estes problemas insolúveis até agora serão ampliados.

- Status e orçamento: Inexistentes.

- **Resolução Conjunta 3.102 - SEMAD/IEF**

- Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – SEMAD – IEF.
- Histórico: A Resolução Conjunta 3.102 SEMAD/IEF, impacta diretamente sobre a área de 7.835,16 que aguarda solução em relação à supressão,

uma vez que, todos os lotes possuem áreas iguais ou maiores que 10 (dez) hectares.

- Status e orçamento: inexistentes.
- **Simplificação da legislação para reduzir custos nos licenciamentos ambientais. Atualmente áreas acima de 1000 ha são exigidos estudos complexos que oneram os fruticultores em cerca de R\$200.000,00 com EIA RIMA e ainda a morosidade no processo de análise dos estudos inviabiliza a implantação dos projetos;**
- **Considerando a morosidade na análise e deliberação dos processos de concessão de outorga e licenciamentos, faz-se necessário que os protocolos destes serviços sejam considerados documentos hábeis para concessão de crédito rural por parte dos agentes financeiros e implantação dos projetos;**
- **Simplificação da legislação acerca de barramentos simples nas propriedades rurais nos leitos de córregos e rios secos, para armazenamento de água e melhoria do lençol freático;**
- **Autorização aos produtores para implementar projetos de barramentos com rigorosa fiscalização dos órgãos competentes do Estado;**
- **Desenvolvimento de estratégias conjuntas para obtenção de decisões favoráveis em relação às medidas proibitivas de pulverização aérea, embasadas em estudos técnicos com comprovada segurança ao trabalhador e alta eficiência desta tecnologia.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.
- **Instituição do fundo de defesa sanitária vegetal para dar suporte às atividades fitossanitárias realizadas pelo IMA, e o fundo de desenvolvimento da fruticultura regional com o fim de fortalecer o segmento e as entidades representativas do setor;**
 - Competência: Governo do Estado de Minas Gerais – Assembleia Legislativa de Minas Gerais
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.
- **Executar o plano de contingência estabelecido através da IN nº 43 de 13/08/2018 do MAPA para o *Fusarium oxysporum* f. sp. cubense Raça 4 Tropical – Foc R4T, para conter a entrada e os danos decorrentes da fusariose para a bananicultura nacional.**
 - Competência: Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Governo do Estado de Minas Gerais – IMA.
 - Histórico, status e orçamento: inexistentes.
- **Revitalizar a Bacia do Rio São Francisco, com alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para a integração das ações de saneamento básico, recuperação da mata ciliar e proteção dos mananciais;**

- **Criar um ambiente de aproximação entre o Ministério Público e a SEMAD para maior entendimento e alinhamento das causas do setor produtivo, evitando assim a judicialização de questões que podem ser pacificadas via diálogo;**
- **Criar uma agenda contínua de retorno aos pleitos apresentados pelo setor produtivo através de suas lideranças, a partir da identificação das prioridades.**

EIXO 5. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Contextualização:

A velocidade das inovações no campo tecnológico e a busca permanente por uma produção sustentável demandam um forte esforço do setor produtivo com uso crescente de tecnologias disruptivas em todos os níveis destas atividades. A região com forte destaque na produção de frutas de clima tropical carece de recursos para investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

As universidades e centros de pesquisas apesar do esforço e parcerias permanentes com o setor privado e alianças estratégicas, não possuem verbas suficientes para sustentar um programa de desenvolvimento produtivo e competitivo. Há, em curso, uma preocupação em diversificar a pauta de produção com introdução de novas culturas, amparada em pesquisas e experiências na região semiárida do Brasil.

Para que esse novo impulso seja capturado no Norte de Minas é preciso o fortalecimento da atuação das autoridades políticas, ratificando o apoio às necessidades das entidades regionais. Daí a lista de prioridades que são sumarizadas abaixo.

Reivindicações:

- **Instalação de uma Unidade Mista de Pesquisa de Transferência de Tecnologia (UMIPPT) da EMBRAPA Fruticultura na região;**
- **Concessão às entidades de pesquisa de orçamento próprio para custeio das contingências;**
- **Garantia da continuidade de pesquisas para conservação da banana prata com fins de exportação;**
- **Estímulo à criação de agroindústrias para processamento de frutas, biomassa e fibras da bananeira, como forma de eliminar desperdícios e agregar valor à produção;**
- **Uso dos fundos específicos existentes para estender a infraestrutura da internet de qualidade em nível de propriedades rurais ainda desassistidas;**
- **Aprimoramento da plataforma PROHORTI a fim de disponibilizar informações diárias e consistentes dos volumes, origens e preços dos principais CEASAS do**

Brasil, bem como inserção da bananicultura no programa GEOSAFRAS da CONAB, a fim de mapear toda a cultura no território brasileiro.

EIXO 6. ENERGIA

Contextualização:

As alterações no clima ocorridas nos últimos anos evidenciam a necessidade de alternativas práticas para geração de energia, sem ônus sobre os geradores de riqueza deste país – os produtores rurais. Nossa região semiárida destaca-se pela agricultura irrigada, grande demandante de energia, insumo hoje que representa 20% dos custos de produção. Há uma revolução em curso que está movendo o mundo em direção às energias renováveis e, segundo estudos, o Brasil tem condições de chegar no ano de 2050 com 100% de participação de fontes renováveis em sua matriz energética.

Reivindicações:

- **Promoção de alteração na Lei de Irrigação de forma a permitir a implementação de projetos de produção de energia fotovoltaica dentro dos territórios dos Projetos Públicos de Irrigação;**
- **Criação de políticas de estímulo à geração de energia fotovoltaica de forma ampla, como isenção de impostos, criação de linhas de crédito, simplificação dos processos de licenciamento, dentre outras;**
- **Redução das tarifas de energia para a atividade rural, por meio da extensão do horário noturno e adequação do horário de pico;**
- **Atuação junto à ANEEL e CEMIG para que o protocolo de pedido de outorga e licenciamento ambiental sejam inseridos como documentos hábeis para cadastro e obtenção do benefício tarifário, no âmbito da Resolução nº 800/2017 da ANEEL, que condiciona o benefício tarifário da irrigação noturna ao licenciamento ambiental e à outorga do direito de uso dos recursos hídricos;**
- **Reestabelecimento da concessão do desconto do ICMS sobre a tarifa de energia noturna;**
- **Adequação da metodologia de concessão de descontos da energia noturna para produtores rurais, considerando a alta demanda por consumo nos períodos mais quentes e secos, quando se aplicam as bandeiras tarifárias.**

EIXO 7. SEGURANÇA PATRIMONIAL E JURÍDICA DA PROPRIEDADE RURAL

Contextualização:

A segurança jurídica é um dos pilares basilares do Estado Democrático de Direito e o alicerce para o desenvolvimento de um país em todas as suas finalidades. A tão necessária segurança jurídica ainda não recebe o devido tratamento por parte dos legisladores e governantes. Cláusulas pétreas como o direito à propriedade privada vem sendo violadas, principalmente por legislações infraconstitucionais.

Relativamente às invasões de terras, não haverá desenvolvimento regional sem a aplicação de uma política de combate a estas práticas criminosas. A agilidade na punição dos responsáveis por tais ilícitos, a necessidade de tornar eficaz o cumprimento das ordens de reintegração de posse, bem como a eliminação de medidas protelatórias, são imperativas para recuperar a primordial segurança jurídica e o desenvolvimento regional.

Quanto às comunidades tradicionais, o Estado de Minas Gerais ocupa o terceiro lugar no ranking brasileiro de comunidades quilombolas que reivindicam o seu território, ficando atrás apenas dos Estados da Bahia e Maranhão. Em Minas Gerais, são aproximadamente 230 comunidades e estudos mostram que no Brasil a quantidade de comunidades certificadas alcança números superiores a 3.000, sendo que a soma dos territórios reivindicados ultrapassa a área do Estado de São Paulo.

No Norte de Minas existe aproximadamente 80 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares por meio da autodeclaração. E estas comunidades, em alguns casos, reivindicam quase que a totalidade das áreas dos municípios. Trata-se de uma verdadeira armadilha para o produtor rural.

Uma grande parte destas comunidades reivindica áreas às margens do Rio São Francisco uma vez que, baseada na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, iniciou processo de demarcação das margens do Rio São Francisco com a finalidade de transferir áreas da União às “ditas” comunidades tradicionais. As demarcações iniciadas pela SPU não seguem o regramento constitucional e sim legislações supraconstitucionais tendenciosas, gestadas internamente no órgão através de portarias, orientações e normativas.

Reivindicações:

- **Criação do marco regulatório das reintegrações de posse com o objetivo de coibir a prática do crime de esbulho possessório, além de garantir à autoridade policial condições e autonomia para promover a proteção da propriedade rural;**
- **Criação e aparelhamento da Patrulha Militar Rural como forma de garantir o policiamento ostensivo e preservar a ordem pública no meio rural;**

- Aprimoramento dos instrumentos de prevenção de conflitos no campo revogando toda e quaisquer normatização que vise protelar ou impedir as devidas reintegrações de posse;
- Adequação de todas as normas e atos administrativos que regulamentam a titulação de terras de remanescentes de quilombos ou comunidades tradicionais, segundo a Constituição Federal;
- Criação de mecanismos para evitar fraudes na titulação de terras remanescentes das comunidades dos quilombos;
- Garantia da transparência nos processos de identificação e titulação de terras de remanescentes de comunidades de quilombos;
- Busca de mecanismos para apoio financeiro ao produtor rural na confecção de laudo antropológico, como forma de contrapor aos financiamentos da FAPEMIG às supostas comunidades quilombolas;
- Apoio às alterações e revogações de normativos que objetivam trazer segurança jurídica aos processos de demarcações de terras da União pela SPU às margens dos rios federais, como forma de proteger as APP's, transferindo-as formalmente para guarda dos produtores rurais, tendo em vista ser ele o responsável legal pela sua preservação e recuperação, conforme o novo Código Florestal;
- Revogação do Decreto nº 6.040/2007 e o Decreto-Lei nº 9.760/1946, para buscar melhorias nos processos de identificação e demarcação de terrenos marginais, de forma a garantir a segurança jurídica dos proprietários rurais, sem usurpar o direito de propriedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população norte-mineira clama por lideranças políticas e institucionais conhecedoras do seu nível de vulnerabilidade, mas também da sua capacidade produtiva e da força de trabalho da sua gente.

Subscvem este documento organizações de representação coletiva do agronegócio e promotoras do desenvolvimento econômico, social e sustentável do Norte de Minas.

Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas- ABANORTE

Cooperativa de Crédito de Livre Adesão do Vale do Gortuba – SICOOB-CREDIVAG

Cooperativa de Fruticultores do Vale do Verde Grande – FRUTVALE

Sindicato dos Produtores Rurais de Janaúba

Associação dos Bananicultores da Gleba C2 – ABC2

Associação dos Produtores de Limão e Outras Frutas do Jaíba – ASLIM

Distrito de Irrigação do Gorutuba – DIG

Distrito de Irrigação do Jaíba – DIJ

Distrito de Irrigação do Jaíba 2 - DIJ 2

Associação dos Irrigantes da Margem Esquerda do Gorutuba – ASSIEG

Associação dos Usuários do Projeto Pirapora – AUPPI

Sociedade Rural de Montes Claros

Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros



(38)3821-2936 | 99988-2720 | 99971-0834



Sede: Rua São Pedro, 236 - São Gonçalo
Janaúba/MG - 39.445-063

Unidades de atendimento:

Jaíba - Av. Dr. Geraldo Rezende, nº 400B - Centro

Montes Claros - Praça Lindolfo Laughthon, 1.373 -
bairro: Alto São João



www.abanorte.com.br



abanorte@abanorte.com.br



abanorte



abanorte janaúba



Abanorte - Fruticultores do Norte de Minas Gerais



Android



iOS

Juntos escrevemos um novo futuro